

Simone Coêlho Aguiar
CONSULTOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA Nº 28/2025

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso V, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 67 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 116 da mencionada Lei, estabelecendo que “aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal (DOE/TCE-CE) em 10/05/2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor FRANK MARTINS TAVARES FILHO, lotado na Secretaria de Sessões, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos Acordos de Cooperação Técnica abaixo especificados:

1. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2021

PROCESSO: 11286/2020-3

PARTÍCIPES: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE, inscrito no CNPJ sob nº 09.499.757/0001-46, com sede na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60055-080 e a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Avenida Dr. José Marfins, nº 150, Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP: 60.811-520.

OBJETO: Estabelecer a conjunção de esforços entre os signatários com vistas à obtenção de maior eficiência e celeridade nos procedimentos relacionados a disponibilização das informações alusivas aos processos julgados pelo TCE/CE e pelo extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, dos quais tenha resultado a aplicação de sanção pecuniária não cumprida pelo responsável no aprazado e as ações processadas pela PGE/CE de cobrança e procedimentos necessários à inscrição em dívida ativa, mediante intercâmbio da estrutura técnica e físico-operacional, em razão da congruência de atividades administrativas institucionais, na defesa do interesse público.

2. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 021/2022 (Nº 12/2022 – TCE/CE)

PROCESSO: 12961/2022-1

PARTÍCIPES: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE, inscrito no CNPJ sob nº 09.499.757/0001-46, com sede na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60055-080 e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da PROCURADORIA – GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 06.928.790/0001-56, com sede na Av. General Afonso Albuquerque, nº 130, Cambéa, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-325.

OBJETO: Viabilizar a cooperação entre os partícipes, por meio do desenvolvimento do projeto "Ofício Zero", cujo objetivo é estabelecer vias de comunicação eletrônicas unificadas de troca de informações, dispensando as requisições e os envios por meio de ofícios;

Art. 2º Em caso de impedimentos e ausências legais do servidor designado, responderá pela gestão, acompanhamento e fiscalização do referido instrumento o servidor JOÃO GUSTAVO DE PAIVA PESSOA, lotado na Secretaria de Sessões, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência dos Termos acima especificados, ficando revogada a Portaria nº 211/2023 publicada no DOE/TCE-CE em 15/03/2023 e a Portaria nº 188/2023, publicada no DOE/TCE-CE em 08/03/2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2025.

Simone Coêlho Aguiar
CONSULTOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA Nº 33/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução Administrativa nº 10/2014, publicada no DOE-TCE/CE de 06/08/2014, e o contido na Comunicação Interna nº 3/2025 da Corregedoria,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Correição, que funcionará sob o comando do Exmo. Sr. Conselheiro Corregedor Edilberto Carlos Pontes Lima, com a finalidade de realizar as correições referentes ao exercício de 2025:

- I – Almir Pires Filho – Matrícula nº 1490-6;
- II – Bruno de Oliveira Carneiro – Matrícula nº 1685-1;
- III – Carmem Geórgia Rebouças de Oliveira Jorge Vieira – Matrícula nº 2419-3;
- IV – Francisco Cláudio Ferreira Reis – Matrícula nº 1010-6;
- V – Francisco das Chagas Barboza da Silveira – Matrícula nº 1471-7;
- VI – Glinton José Bezerra de Carvalho Ferreira – Matrícula nº 0995-8

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2025.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **